



CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE FÁBRICA DOS ÓCULOS E SINDÁGUA/RN

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado SINDÁGUA/RN, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Rua Cel, José Bernardo, 944 alecrim, Natal/RN, CEP: 59040280, representado por seu Presidente, Ricardo André Rodrigues, portador do documento de identidade: 848596 SSP/RN e CPF: 523-334-774-15, e de outro lado, FÁBRICA DOS ÓCULOS NATAL /RN, CNPJ: 24.727.374/0001-77, localizado Rua Amaro Barreto, 1242, Alecrim, Natal/RN, CEP:, 59031-450 representado pela proprietário Emanoel Patrício de Figueiredo, portador do documento de identidade: 1062043992 e CPF: 155.593.944-91, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as clausulas a seguir expostas.

- Do Objeto -

Cláusula primeira - O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDÁGUA/RN, bem como seus dependentes (cônjuge e filhos), acesso aos serviços de venda de lentes, armações, óculos de sol e exame de vista por R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) compra do óculos completo pela Fábrica dos Óculos, usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subsequentes.

- Das Condições -

Cláusula segunda - Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e i acordado que os mesmos terão desconto de 30% (Trinta por cento) à vista ou no cartão de crédito em produtos que não são de grife, lentes dos fornecedores Hoya, Zeiss e Essilor e armações de GRIFE tem apenas 10% de desconto para sindicalizados e seus dependentes (cônjuge e filhos). Pagamento em carnê tem apenas 10% de desconto tem apresentar RG, CPF, comprovante de residência e dar 20% de entrada referente ao valor do óculos, não pode ter restrições no nome para fazer no carnê.

- Das Responsabilidades -

Cláusula terceira - O SINDÁGUA/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

Parágrafo primetro - SINDÁGUA/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

Parágrafo Segundo - Para usufruir do beneficio exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante contracheque ou declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDÁGUA/RN.

Parágrafo terceiro - As empresas que firmam o instrumento particular de parceria assumem o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas, para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.







Do Prazo -

Cláusula quarta - Este contrato terá uma vigência por um ano.

Parágrafo único - Na ausência de manifestação escrita em sentido contrário, este contrato será prorrogado anualmente.

- Das Disposições Gerais -

Cláusula quinta - Os casos omissos deste serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

- Da Rescisão -

Clausula sexta - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de qualquer indenização, na seguinte hipótese: I - Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar nenhum ônus para ambos.

Do Foro -

Clausula Sétima - Fica eleito o foro de Natal RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esse contrato. Por estarem justas e acordadas. Declarando conhecer todas as disposições deste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, 30 de março de 2023.

Diretor Presidente do SINDÁGUA/RN CPF: 523-334-774-15

Emanoel Patricio de Figueiredo

Representante/Proprietário da FÁBRICA DOS ÓCULOS

CPF: 155.593.944-91